



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1149/2017
05 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Lar da Criança Pobre de Apodi, para auxiliar na manutenção e aquisição de material e dá outras providências.



LEI MUNICIPAL Nº 1149/2017 05 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Lar da Criança Pobre de Apodi, para auxiliar na manutenção e aquisição de material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Lar da Criança Pobre de Apodi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.393.893/0001-57, com sede na Rua Antônio Nobre de Albuquerque, nº 1910, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada à aquisição de material necessário à continuidade e ao melhoramento das atividades do Projeto Social Luta Cidadã, sob a organização do Lar da Criança Pobre de Apodi, reconhecido com Entidade de Utilidade Pública pela Lei 249/1995, de 06 de setembro de 1995.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único.

2002	Gabinete Civil				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Total					4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme “Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar” – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea ‘a’), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017